



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 509

## CONCEDE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção de Cr\$ -' 15.000,00 ( Quinze Mil Cruzeiros ), ao Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo deste município de Senhora dos Remédios-MG, para auxílio à manutenção das atividades de Assistência Social Geral da Entidade.

Artigo 2º - A subvenção concedida pelo artigo anterior será paga a requerimento da entidade, podendo ser parcelada em até 03 ( Três )-pagamentos a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Até 28 de fevereiro do exercício subsequente ao recebimento, a entidade subvencionada encaminhará à Prefeitura a Prestação de contas da aplicação das importâncias recebidas por força do presente instrumento.

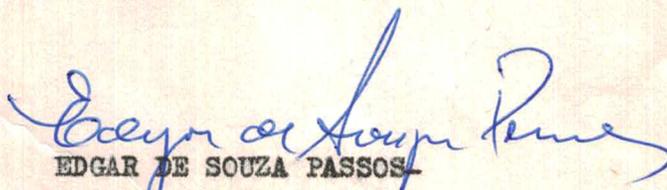
Artigo 4º - O Presidente do Conselho, poderá transferir partes desta Subvenção às Conferências respectivas, exigindo delas o integral-cumprimento do disposto pelo artigo anterior.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para 1980.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
23 de Novembro de 1979.

  
EDGAR DE SOUZA PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL.